ANNO DE 1835. SEGUNDA FEIRA 9 DE FEVEREIRO NUMERO 6.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda S. Apollonia V. M. Aud. dos Juizes do C. de m., e de t. ses. da Thez. Publica, Chanc. de t.
10 Terça S. Escolastica V.: Rel. de m. and. do Juiz dos Orfãos de t.
11 Quarta S. Lazaro B.: Sessão da Thez. Publica.
12 Quinta S. EulaliaV. : Rel. de m. aud. do Juiz do C. de m., e de t.
13 Sexta S. Gregorio 2.° Papa Sessão da Thez. Publica de m. e aud. do J. de O. de t. Lua ch. as 8 h. 39 m. da m.
14 Sabbado S. Valentim M.: Rel. de m. e aud. do Vig. G. de t. em Olinda.
15 Domingo da Septuagessima. Tral. de S. Antonio.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 640 reis mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PERNAMBUCO NA TYP. DE PINHEIRO & FARIA; PATEO DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO.

INTERIOR.

HE de absoluta necessidade que se promova a reforma da Nacão Brasileira.

Ha muito que ouço fallar em reformas, e até o presente não me consta que os Escriptores Publicos (os Periodistas) se tenhão seriamente occupado com a reforma unica e essencial de que tanto precisamos. Para huns, a reforma consiste em nos tornarmos em tudo similhantes aos Gregos e Romanos, o que importa o mesmo que reduzir-nos ao estado barbaro dos Iroquezes. No pensar destes o Brasil não tomará geito em quanto não apparecerem Brutos, e Catões, e para que os hajão, ceva-se o espirito publico com a recordacão de factos de alguns homens da antiguidade, que bem apurados no cadinho da razão, he difficil de se conceber o como tenhão merecido o honroso epitheto de *acções virtuosas*. Outros pelo contrario fazem consistir a reforma, em imbuir o espirito do povo em doutrinas, que só servem de destruir os mais firmes alicerces, sobre que assentão e devem assentar todas as sociedades humanas. Para este fim apregoão-se principios subversivos da ordem social. A mais perfeita igualdade, ou antes a *igualdade chimerica*, que só existe e pode existir em imaginações escaldadas, a insubordinacão ás Authoridades legalmente constituidas, a relaxação, em summa, dos vinculos que prendem os governados aos governantes, eis em breves palavras os meios *efficassissimos*, de que costumão lançar mão os Corifeus da seita *anti-social*, deixando á seus sequases o cargo de porem em pratica tão damnados principios.

Outros porem trilhão huma vereda inteiramente opposta, e querem que arremedemos as mais cultas Nacões modernas do antigo e novo Mundo. No pensar destes conseguiremos a reforma dezejada, se transplantarmos para o Brazil as bellas, e liberaes instituicões, de que gozão os Inglezes, Francezes, e Americanos do Norte. Mas os propaladores deste sistema ignorão o principio, allias tão sabido, que as leis se fazem para os povos, quero dizer, que as leis devem ser appropriadas ao grão de civilisacão e circunstancias peculiares de cada Povo. Não basta pois que ellas tenhão bondade intrinseca e absoluta, mas he mister que sejão accommodadas ao Povo para quem são feitas, sem o que serão impotentes e infructiferas. Deu Lycurgo leis aos Espartanos, as quaes se mantiverão, porque se achavão consentaneas aos costumes do Povo, que devião reger; mas a Creta, que teve as leis de Esparta, sem ter seus costumes, não poude conserval-as. Donde se vè claramente que devem reinar a mais intima relação e perfeita aliança entre as leis e os costumes de huma Nacão. Se quisermos pois gozar das leis e instituições dos povos cultos, faz-se mister que tenhamos costumes identicos.

As sociedades humanas são por essencia reformaveis, porque os individuos, de que ellas se compoem, sao susceptiveis de melhoramentos. Que o homem he hum animal por sua natureza perfectivel, ou capaz de adquirir hum grão de perfeicão cada vez maior, he huma verdade apoiada em factos incontroversos. Todas as sociedades humanas tendem ao melhoramento ou á perfeição; mas he de notar que esses melhoramentos são, e forão em todos os tempos, progressivos. Se se tivesse guardado a ordem natural dos adiantamentos, os bons resultados serião infaliveis; e se o exito não tem correspondido á expectacão, não he por culpa da massa geral dos homens, ou, por falta de disposicão para receberem os melhoramentos, mas sim pela má escolha dos meios empregados. Tudo deve ter hum principio, porem infelizmente comecou-se por onde se devia acabar. As reformas *politicas*, ou *governativas* tornarão-se o alvo das emprezas, quando ellas são postesteriores e subsequentes á outra reforma, na qual ainda se não cuidou, como cumpria. Mudarão-se, na verdade, as leis; mudou-se e mudar-se-ha a Publica administração; porem não houve mudanca nos homens, e eis o motivo porque as boas leis e instituicões não tem medrado, nem poderão medrar entre nós, em quanto os homens forem os mesmos. He pois mister, eu o repito (e sem receio de enganarme) tornarmos ao principio, por onde deveramos ter começado; sim he mister que comecemos pela reforma geral da Nacão, communicando-lhe instruccão, bons costumes, e habitos industriosos. Quando conseguirmos este resultado, então o Governo será bom, as leis optimas, e pontualmente executadas. Desenganem-se pois os reformistas, que marchão extrinsecos á orbitã, que devem percorrer, que não he com boas leis que se obtem bons cidadãos, porem sim com estes que se conseguem as boas leis. Os que governão, os Legisladores, e Executores das leis sahem da massa

do povo, e quando este se acha civilisado, aquelles partecipão necessariamente dos progressos. Ao passo que a civilisação for augmentando, o governo tornar-se-ha cada vez mais liberal ; a legislação será mais simples e menos complicada, porque a multiplicidade das leis he o signal caracteristico da corrupção e depravação dos povos ; os codigos serão apurados dessas penas barbaras, que comprovão a perversidade dos homens; as medidas legislativas serão inspiradas pela opinião publica illustrada, e nella encontraráõ o seu mais firme apoio ; a execução das leis será desembaraçada dos emperros suscitados pela falta de convicção da sua utilidade, ou pelá ignorancia do povo; a economia generalisar-se-ha cada vez mais ; á par della crescerão os capitaes, os meios de producção, e a somma dos gozos, commodidades e *confortos* da vida humana ; o pobre não será o inimigo nato do rico, antes olhará para este como para seu pai e bemfeitor, pois que lhe ministra os meios de subsistencia e felicidade ; a jerarchia social, a verdadeira nobreza, a necessaria e natural subordinação, a nobre independencia, mui distincta do aviltamento, (filho da miseria e corrupção) mas compativel com o respeito devido á superioridade, que não he *facticia*, assentaráõ sobre fuddamentos estaveis : o trabalho, á que o homem ficou sugeito pela desobediencia ao Decreto do Creador, e que he o unico manancial da riqueza, tornar se-ha o modo de vida geral, e desaparecerá por conseguinte a mania dos Empregos publicos, que serão poucos, e estes mesmos sugeitos á benefica lei da concurrencia. Eis por tanto, em resumo as vantagens que nos offerece a civilisação ; eis o rizonho por vir que se nos antolha. Cumpre pois incetarmos quanto antes a carreira dos progressos. Como Cidadão, que sou, deste vasto Imperio, onde tive a ventura de nascer, farei, quanto em mim couber, por apresentar os meios que me parecem adquados para se conseguirem os melhoramentos, de que somos capazes, e carecemos. Não ignoro que a tarefa he laboriosa, e sobrepuja minhas debeis forças ; farei todavia o que me for possivel, deixando á outros engenhos superiores ao meu, o darem a ultima mão á obra, que me proponho.

Autran.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 4.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão ordinaria do dia 30 *de Janeiro de* 1335.

Presidencia do Snr. Oliveira.

COmparecerãos os Srs. Gusmão, Souza, Joze Joaquim, e Costa, faltando com cauza os Srs. Oliveira e Souza, Ferreira, Camello, e sem ella o Snr. Doutor Mavignier.

Aberta a Sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios—Hum do Cidadão Francisco Joze da Silva disendo, que continuando as suas molestias não podia aceitar o convite para servir de Veriador da Camara : que se chamasse a quem competia para amanhã vir tomar posse.

Outro do Fiscal da Boa-vista para que se mandasse retelhar o assougue publico do dito Bairro : que elle fizesse ja com que se retelhasse o mencionado assougue.

Outro de Simplicio Joze de Mello Professor Substituto das aulas de ensino mutuo partecipando sua molestia para que se desse as providencias afim de não sofrer detrimento a instrucção publica : que se lhe dicesse, que outra igual partecipação fizesse ao Exm. Prezidente a quem compete providenciar a respeito.

Mandou-se pagar a Manoel da Fonceca e Silva a quantia de 6$664 reis de ordenado de oito dias do cargo de Fiscal que exercia do Bairro do Recife. E por ser dada a hora levantou-se a sessão. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi.—Oliveira P., Costa, Joze Joaquim, Souza, Gusmão, Doutor Mavignier.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

VIctima da mais revoltante calumnia, eu valho-me da sua bem cõceituada folha, para salvar perante o respeitavel publicoo meo credito, injustamẽte mãchado por alguns meus gratuitos inimigos. Procurei o juizo do publico para minha defeza, exigindo attestados daquellas pessoas, que me conhecem ; apezar de ser a minha conducta politica fora de toda a duvida. He a razão da minha defeza Snrs. Redactores, ser apelidado pelos maos detractores por cabano, nome que certamente encerra em si tudo quanto ha de máo.

Hera preciso Snrs. Redactores, ou que eu com effeito fosse cabano, como querem os meos antagonistas, ou que fosse destituido de todos os sentimentos, para que, vendo a minha honra decahida, não trabalhasse por torna-la ao seo primitivo estado. Não admiro, Snrs. Redactores, calumniarem-me os meos detractores, porque é proprio de genios perversos ; mas sim admiro ser isso tãobem aceito pelo Exm. Snr. Presidente, como de viva voz, e em sua propria caza o disse a meo filho ; e he com effeito para extranhar, que o Snr. Presidente ultrapassasse os limites da civilidade, e da prudencia, e dissesse bem expressamente a meo filho em sua prepria caza, que eu sou cabano ; só por que pessoas de nenhum merito, e consideração lhe informarão contra mim ? quando outras, que pelo contrario merecem todo o credito lhe afirmarão o contrario ? bem como o digno Juiz de Paz de Unna o Snr. Francisco de Barros Rego, que, segundo me consta abonou o meo credito. Mas, Snrs. Redactores, apezar de se ter tornado esta infame guerra dos cabanos, como huma salvaguarda dos calumniadores, e offerecer-lhes bastantes meios para fazerem mal, e exercitarem bem o seo maligno genio ; todavia avista do meo bem notorio procedimento, e dos documentos, que abaixo vão transcriptos, não temo os exforços dos meos detractores, e muito menos a facilidade do Snr. Presidente em acredita los. Parece, e he bem contario a sau razão, Snrs. Redactores, que sendo eu cabano, como quer o Snr. Presidente, tenha sido destruido em minhas propriedade, e andasse fora dellas dous annos sofrendo extraordinarios prejuizos, encommodos, e privações, e prestando alem disso para aniquilamento dos saltiadores auxilios as nossas forças, conforme as minhas posses, como posso provar, se preciso for, A vista disso espero, que o respeitavel publico se convença da calumnia contra mim derramada, e que os Snrs. Redactores tenhaõ a bondade de inserir em sua folha, não só estas mal arranjadas linhas, como os attestados, de que fallo, com o que muito obrigará ao

Seo Patricio venerador e criado

Elias dos Santos Silva.

Estava reconhecida.

Os attestados de que faz mensão esta correspondencia se poderãõ ler no Supplemento a este Diario.

ANNUNCIO.

ROga-se por muito obzequio a todos aquelles Senhores, que se hão dignado concorrer para a Subscripção a prol das Viuvas e Orphãos, que a guerra civil de Portugal reduzio á indigencia, de mandarem o importe das suas assignaturas a casa do Thezoureiro da mesma subscrição, Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, rua da Cruz n. 21.

Avisos do Correio.

O Corrcio Terrestre de Garanhuns, parte hoje 9 ao meio dia.

☛ O Brigue Espardarte de que é Capitão Francisco Teodoro Araia sai para a Bahia no dia 16 do corrente.

Navios a Carga.

Para o Maranhão.

SEgue viagem até 20 do corrente o Brigue Mariana: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a Elias Baptista da Silva.

Leilaos'.

TErça feira 10 do corrente mez se hade continuar a venda dos salvados do Brigue Dois Amigos, na praça do Commercio, das nove horas da manhão em vante, cujos salvados consistem em ferros de ancorar, correntes de ferro, cabos de linho e de couro, vergas mastareos, polliame e o mais que estará patente.

☛ Luiz Antonio dos Santos, faz leilão de 90 barricas de farinha de trigo, Terça feira 10 do corrente pelas 9 horas da manhão, vindas da Bahia no Lanxão Brilhante, a porta do armazem de Antonio Joaquim Pereira defronte do arco da Conceição, por conta e risco de quem pertencer, assim como tambem se hade arrematar no mesmo dia o dito Lanxão, a quem mais der, na praça do Illm. Snr. Juiz do Civel. no atterro da Boa-vista pelas 3 horas da tarde, por já estarem findos os dias da Lei, e vai a praça por execução do mesmo Santos.

Vendas.

POtassa Russiana por preco commodo: na rua do Crespo loja de fazendas D. 8.

☛ Um piano forte, do ultimo gosto, por preço commodo: na rua do Aragão n. 186.

☛ Um molato, de 22 annos official de serrador, sem vicio. e robusto: na rua dos Martirios esquina do Palacete casa de Miguel Fontes.

☛ Le Roi do 1.° até 4.° grão, xarope gomozo, dito peitoral inglez, dito acetore, dito citrico, dito de tamarindos, poz para limpar dentes, e agoa admiravel para olhos; na Botica de Joze Alexandre Ribeiro, rua do Colegio D. 5.

☛ Uma morada de casa no pateo do Hospital do Paraizo pertencente a Francisco Euzebio de Faria: no sobrado junto a esta Tipografia: advertindo que se alguem tiver direito a impedir dita venda annuncie no prazo de 3 dias.

☛ Um escravo, nação Angola, de 18 a 20 annos, bom socador de assucar, e proprio para todo serviço: na rua da Cadeia do Recife n. 1.

☛ Uma criôlinha de 9 annos, com principios de costura, por 350$ reis: na praça da Boa-vista, sobrado de 2 andares, na esqnina do primeiro beco, que dobra para a rua Velha, e que tem lampião na mesma esquina.

☛ Por junto uma porcão de chapeos do Chille chegadas ultimamente do Rio de Janeiro em a Sumaca Paquete: na rua estreita do Rozario D. 29, segundo andar por cima do Escrivão Pinto.

Compras.

AS Posturas em vigor da Camara desta Cidade do Recife, ou impressas, ou manuscriptas: annuncie.

☛ Para fora da Provincia escravos ladinos de ambos os sexos, que representem ter de 14 a 20 annos de idade, e que sejão de elegantes figuras; pagão se em moeda de prata com o agio do dia, ou cobre: na rua da Cruz n. 22, a fallar com Joaquim Joze d'Amorim.

☛ Continua-se a comprar escravos d'ambos os sexos para fora da Provincia, com vicios, e sem elles; e assim mais para não sahir duas muito boas pretas sem vicios, e que sejão lavandeiras, e engomadeiras, uma molatinha de 12 á 14 annos, um bom preto cosinheiro, dando garantias a taes vendas: na rua estreita do Rozario D. 29, 2.° andar por cima do Escrivão Pinto.

Alugueis.

ALuga-se uma propriedade de dois andares, cita no atterro dos Affogados, com muitos bons commodos; onde morou Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade; quem a pertender dirija-se á rua da Cruz a fallar com Elias Baptista da Silva, defronte do Amorim.

Arrendamento

ARrenda-se um sitio pequena com bastante fruto, e sofrivel casa, no lugar da Ponte de Uxoa: á fallar com Joze Carlos Teixeira no mesmo lugar.

Achadoz.

QUem perdeo uma espora de prata na ponte da Boa vista, dirija-se ao sitio de Joze de Azevedo Souza na estrada de Belem ao pé da Capela de N. S. da Conceição de João de Barros.

Avisos Particulares.

O Abaixo assignado partecipa a todos os Senhores que tem pertendido afforarem-lhe terreno no novo sitio denominado—dos Prazeres—para ali edificarem cazas, que ja tem lugar faserem-se ditos afforamentos; e para inteligencia do respeitavel Publico, isto he; para que todos os Snrs. pertendentes conhecão as particularidades que convidão a edificar se ali; o abaixo assignando as declara. 1.ª são estes chãos no Atterro, e junto á Ponte dos Affogados, atterro denominado hoje rua Imperial; rua esta que está com disposicão para ser em breve tempo a melhor de toda a Cidade; ja pela sua extencão e direitura, já pelas agradaveis vistas de mar, ares livres, e puros de que ali se goza, e ja finalmente por ser a da principal entrada do centro para á Cidade, ao mesmo tempo que he á beira mar, o que tudo a torna propicia para o Commercio. 2.ª Estes chãos tem fundos suficientes para quintaes, e he um terreno de mui boa producção, como ja se vê do mesmo sitio. 3.ª em fim. Nenhuma despeza se faz com a conducção terrestre de materiaes para as obras por isso que as canoas encostão junto a ellas.

Os Snrs. pertendentes podem dirigir-se ao 1.º sobrado junto a supradita ponte dos Affogados, do lado esquerdo, a fallar com o proprietario do mesmo sitio.

Antonio Silva dos Prazeres Pedroza.

☞ O Director do Colegio dos Orfãos torna a participar a quem convier, que o Colegio já está em andamento; pelo que devem ser recolhidos quanto antes os Meninos, que tem sido aceitos por S. Exc. o Sr. Prezidente da Provincia.

☞ Maria Magdalena Monteiro d'Andrade aviza ao respeitavel Publico, que na su'Aula ensina-se (alem de ler, escrever, contar, e coser custuras xans) a bordar, lavarintar de todas as qualidades, e fazer cacunder com delicadeza, e perfeição, e tambem a marcar por trez diversas formas; á cujas prendas reune-se a instrucção doutrinal, e nocões politicas: quem do seu prestimo quizer utilisar-se, dirija-se á rua da Cadeia do Bairro de Santo Antonio D. 2.

☞ Não podendo ter lugar, por impedimento do Illustrissimo Snr. Doutor Juiz da 1.ª vara do Civel, arrematação do Brigue Brasileiro, denominado Commercio, sexta feira 6 do corrente, como se havia annunciado pelas Folhas publicas, fica transferida dita arrematação para terça feira 10 do corrente, pelas 3 horas da tarde, a porte do mencionado Juiz, rua da Aurora.

☞ Precisa-se de uma ama, liberta, ou captiva para crear uma menina de quatro mezes: na rua do Nogueira D. 20 do lado do Sul.

☞ Quem annunciou no dia 3 de Fevereiro, a perda de uma ordem a 31 de Janeiro p. p.; dirija-se a rua da Cadeia venda n. 6, para lhe ser entregue.

Escola Comica Brazileira.

☞ Francisco de Freitas Gomboa tendo contractado com o actual Emprezario, o Theatro desta Cidade, e reconhecendo a grande necessidade de formar uma Companhia Comica puramente Brazileira, e evitar a loucura em que outr'ora cahio de gastar 500$000 reis em mandar vir de fora da Provincia Comicos taes quaes Pernambuco os vio, e que nenhum impulso derão ao Theatro; não chegando nem a igualar aquelles que já aqui havia transformado em actores (e que athe ao presente tem merecido os Elogios do Publico, os quaes não podem negar serem discipulos do abaixo assignado, á excepção do Snr. Silva, e João Joze Lopes:) para evitar, pois a mencionada dispeza, e crear a emulação nesta arte tão nobre, como dificil, qual he a de fazer ressurgir ante os olhos do Expectador os heroes da antiguidade, de pintar paixoens estranhas, de inspirar horror ao vicio, amor a virtude, enthuziasmar o coração do Expectador, fortifica-lo no Patriotismo, no amor ás Leis, e na obediencia ao Governo. Estas são as regras em que deve ser perito o verdadeiro Comico sobre a scena; e estas são assaz dificultosas de desempenhar; por esta razão poucos são os Comicos que tem a felicidade de agradar, e mui principalmente porque poucos se dão ao trabalho de estudar a natureza unica regra que pode dirigir o actor sobre a scena.

O abaixo assignado convida a todos os Brasileiros de ambos os sexos, que se acharem com disposicão de se dedicarem a esta sublime arte, para que compareção na casa de sua residencia no sobrado junto a casa da Opera, para ahi lhes distribuir papeis analogos ao caracter que lhes seja mais adquado, podendo contar aquelles que tiverem abelidade, com um ordenado proporcionado ao seu merecimento: as reprezentações principião pela Quaresma proxima; e a brevidade do tempo deve inspirar maior animo, e gaz ás pessoas que se quizerem aplicar, por isso que não se demorarão em serem admitidos, ou regeitados: hum espirito Patriotico deve influir nos corações dos Jovens Pernambucanos, decidindo-os a formar uma Escola que pode ainda um dia ser util e honroza a sua Patria.

Francisco de Freitas Gamboa.
Director.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua	Hora da 1. preamar.	
12—Segunda	— 2-- 6 »	Tarde.
13—T:—	— 2--54 »	
14—Q:—	— 3--42 »	
15—Q:—	— 4--30 »	
16—S:—	— 5--42 »	
17—S:—	— 6--30 »	
18—D:—	— 7--18 »	

Navio entrado no dia 7.

LIVERPOOL; 51 dias; B. Ing. Baront. Cap. Wyhei: fazendas, e manteiga: á Diogo Cockhost & Comp. Ton. 196.

Sahidos no mesmo dia.

CEARA'; S. Estrela Matutina, M. Antonio Liandro de Mendonca: varios generos. Passageiros 2.

PORTO ALEGRE; Patacho Tentador, M. Clemente Joze Francisco: sal, e assucar. Passageiros-- João Nalter, Alemão, com sua familia, e Antonio Vieira da Costa.

TRIESTE; B. Ing. Fortitude, Cap. João Haneg: assucar.

ERRATAS.

NO Diario N. 3, Variedades—Partes competentes—leia-se componentes. Diario N. 4, Interior linha 17—contracto—leia-se contacto; linha 33--cheias de S. Jaco--leia-se de S. João: ultimo § levando-o á perfeição:--leia-se--á perfeição &c. &c. &c. No Diario antecedente, em lugar de Sexta feira 6 de Fevereiro, N. 4--leia-se Sabbado 7 de Fevereiro, N. 5.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

SUPPLEMENTO

AO DIARIO N. 6.

PERNAMBUCO NA TYP. DE PINHEIRO & FARIA; PATEO DA MATRIZ DE SANTO ANTONIO.

DOCUMENTOS.

DIz Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim, sitos na Freguezia de S. Joze d'Agoa preta, que para bem de seu direito se lhe faz preciso, que V. S. mande, que todos os seus visinhos proprietarios, assim como todas as pessoas, que o conhecem, passem por certidão qual tem sido em todas as epochas o sua conducta, tanto moral como civil; por tanto— P. a V. S. Illm. Snr. Doutor Juiz de Direito se digne deferir como reque o Supplicante— E. R. M.— Attestem querendo. Rio Formozo 4 de Dezembro de 1834— Peixoto.

Certifico, que o Senhor Elias dos Santos Silva, de que falla o requerimento supra, alem de ter huma exemplar conducta moral, tem igualmente huma conducta politica irreprehensivel, tomando em todas as epochas todo o interesse, e adhezão á justa cauza do Brasil, prestando auxilios em todas as occasiões em que a Patria os tem pedido, até onde chegão as suas forças, e posses, e tendo até em virtude disso soffrido não poucos encommodos; muito principalmente nas 3 epochas mais notaveis de 1817, 24, e ultimamente agora nesta infame, e devastadora guerra dos cabanos: o que attesto por ser verdade, e esta me ser pedida. Povoação de S. Joze de Agoa preta 5 de Dezembro de 1834.— O Padre Joze dos Passos d' Olanda, Vigario interino.

Attesto, que o Senhor Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim tem mostrado desd' a epocha de 1824, que delle tenho perfeito conhecimento ser amante do sistema Constitucional; e quanto a sua conducta moral nada tenho sabido, que o desdoure, nem que o torne reprehensivel, antes mostra ser muito bom pai de familias, e de costumes exemplares; o que attesto por me ser esta pedida. Engenho Canoa raxada 6 de Dezembro de 1834— Zeferino da Cunha Bastos, Juiz de Paz de Agoa preta.

Refiro-me aos attestados supra. Engenho Ilha grande 6 de Dezembro de 1834 — Manoel da Cunha Bastos.

Attesto, que o Senhor Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim sempre se tem conduzido muito bem sobre o sistema Constitucional, e a bem do socego publico; e passo esta somente por me ser pedida. Engenho Presidio 6 de Dezembro de 1834— Joaquim Joze Ferreira da Costa, Rendeiro do Engenho Presidio.

Refiro-me ao attestado acima. Engenho Ilha grande 6 de Dezembro de 1834 — João de Bastos Soares.

Refiro-me aos attestados acima. Engenho Camorimzinho 7 de Dezembro de 1834 — André Tavares da Silva.

Attesto que o dito proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim Elias dos Santos Silva, desde a epocha de 1824 até o presente, se tem sacrificado com sua pessoa, e bens sobre a liberdade do Brasil, pois he hum Cidadão firme, e constante sobre o sistema Constitucional, e por me ser esta pedida afirmo em fé de verdade. Engenho Pirangi 5 de Dezembro de 1834— Joze Maria Callado, Proprietario do Engenho Pirangi.

Attesto, que o Cidadão Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramentos, e Bomfim, he de reconhecida probidade, e de decidido aferro a causa Constitucional, respeitando as Leis, e aos seus concidadãos, e de exemplar regimen na educação de sua familia; e nas epochas, em que tem sido alterado o socego publico nesta Provincia, elle sempre se tem conduzido com louvavel procedimento, e por isso pelos revoltosos sempre tem sido destruido nos seos bens de fortuna, bem como ja aconteceo na presente luta dos salteadores cabanos. He o que tenho de attestar em abono do Supplicante. Povoação de Agoa preta 7 de Dezembro de 1834— Joze Albino de Olanda Chacon, Escrivão do Juizo de Paz de Agoa preta.

Refiro-me ao attestado acima. Camorim 7 de Dezembro de 1834.— João Francisco dos Santos, Proprietario.

Refiro-me aos attestados acima. Engenho Camorinzinho 8 de Dezembro de 1834 — Theotonio Fragoso da Silva, Agricultor.

Refiro me aos attestados acima. Engenho Camorinzinho 8 de Dezembro de 1834— Bartholomeo Lins Wanderley, Agricultor.

Refiro-me aos attestados acima. Engenho Bom fim 8 de Dezembro de 1834 — Antonio Policarpo Callado, Agricultor.

Refiro-me aos attestados supra. Engenho Mato grosso 9 de Dezembro de 1834 — João Bento de Gouveia, Proprietario.

Attesto que o Snr. Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim, pois do dito suplicante tenho inteiro conhecimento desde a epocha de 1817 até o presente, sempre se tem mostrado amante da liberdade, e prestado em todas as requisições a bem do serviço Nacional, e prosperidade de sua Patria: a sua conducta moral he a melhor possivel. Por esta me ser pedida, e em cumprimento do despacho retro, mandei passar a presente, a qual vai por mim assignada. Engenho Conceição de Maria 9 de Dezembro de 1834— Antonio Joaquim de Moura, Proprietario do Engenho Conceição de Maria.

Attesto que o Senhor Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim, pois deste tenho perfeito conhecimento, tem sempre sido firme no sistema Constitucional desd'e a epocha de 1817 até o presente, e he conduzido como bom pai de familia, e por ser verdade, e esta me ser pedida, attesto. Engenho Frescondim 9 de Dezembro de 1834— Antonio Pereira de Albuquerque, Agricultor.

Attesto que o Snr. Elias dos Santos Silva proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bom fim tem mostrado desde a epocha de 1824, que delle tenho conhecimento ser amante do sistema Constitucional; e quanto a sua conducta moral, nada tenho sabido que o desdoure, nem que o torne reprehensivel, antes mostra ser bom pai de familia, e de costumes exemplares; o que attesto por me ser esta pedida. Engenho Gameleira 8 de Dezembro de 1834— Francisco de Barros Vanderley, Capitão do Batalhão de G. N. de Serinhaem.

Refiro-me ao attestado acima por me constar ter o dito Snr. Elias dos Santos Silva os predicados expendidos no mesmo. Engenho Bom successo 8 de Dezembro de 1834— Manoel Felippe Vanderley Lins — Tenente Coronel das G. N. de Serinhaem.

Attesto que o Snr. Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim, tem mostrado desde a epocha de 1824, que delle tenho inteiro conhecimento se ter sempre conduzido muito bem sobre o sistema Constitucional, e a bem do socego publico, e por vezes que ali tenho estaccionado com minha Força sempre se tem prestado em tudo, e por tudo gratuitamente, sem algum interesse, e por ser verdade e me ser pedido passo o presente. Engenho Anhumas 8 de Dezembro de 1834 — Antonio Feijó de Mello, Capitão de G. N., e Commandante da Companhia Expedicionaria, e Juiz de Paz do terceiro Destricto de Serinhaem.

Attesto que o Senhor Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim sempre se tem conduzido muito bem sobre o sistema Constitucional, e a bem do socego publico, amante, e obediente ás Leis estabelecidas; passo o presente por me ser pedido, e somente por mim assignado. Engenho Antas 9 de Dezembro de 1834— Manoel d'Araujo Lima, Proprietario do Engenho Antas.

Attesto, e afirmo por palavra de honra, que desde a epocha de 1824 conheço ao Snr. Elias dos Santos Silva sempre propugnador pela Constituição, e Independencia do Brasil, e sobre a sua conducta moral, afirmo que he bom pai de familia, e honrado em todos os seus feitos, e por isso attesto a presente por me ser perdida. Engenho Pao sangue 8 de Dezembro de 1834 — Manoel Galdino Vanderley Lins, Juiz de Paz do 4.° Destricto da Villa do Rio Formozo.

Refiro-me ao attestado acima por me cõstar ter o dito Snr. Elias dos Santos Silva os predicados expendidos no mesmo. Engenho Dona 8 de Dezembro de 1834— Joze de Carvalho Almeida, Juiz de Paz Suplente do 4.° Destricto da Villa do Rio Formozo.

Refiro-me aos attestados supra. Engenho Matto-grosso 10 de Dezembro de 1834— Joze Luiz Salgado Castro Acioli, Agricultor, e Fiscal da Villa do Rio Formoza.

Attesto, que tendo hum pleno conhecimento de pessoa do Illustrissimo Snr. Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim, he hum Ci-

dadão de inteira probidade, e inimigo de toda, e qualquer forma, que tenda a perturbar a ordem, e tranquilidade publica. Engenho Aldeia 10 de Dezembro 1834— Francisco da Silva S. Tiago, Proprietario do Engenho Aldeia.

Certifico ser tudo verdade quanto disem os attestados ácima por ter do dito Snr. inteiro conhecimento, Engenho Caxoeirinha 10 de Dezembro de 1834— Pedro Teixeira Cavalcante, Proprietorio do Engenho Caxoeirinha.

Refiro me aos attestados supra por conhecer bem de perto o procedimento do pretendente. Engenho Primavera 10 de Dezembro de 1834— Francisco Machado Teixeira Cavalcente, Proprietario do Engenho Primavera, e Prezidente da Camara Municipal da Villa do Rio Formozo.

Refiro me aos attestados supra. Engenho Camassari 10 de Dezembro de 1834 — Francisco de Gouveia e Souza; Agricultor, e Veriador da Camara Municipal da Villa do Rio Formozo.

Refiro me ao attestado retro do meritissimo Juiz de Paz da Freguezia de Agua preta, o Cidadão Zeferino da Cunha Bastos. Villa de Serinhaem 10 de Dezembro de 1834— O Advogado, e Alferes de G. N. Pedro Alexandrino Ortiz de Camargo.

Refiro-me aos attestados supra. Villa de Serinhaem 10 de Dezembro de 1834— O Padre Manoel Joze d'Oliveira, Professor de Gramatica Latina.

Refiro-me aos attestados supra. Villa de Serinhaem 10 de Dezembro de 1834— O Padre Paulo Bento Zidanes.

Refiro-me aos attestados supra. Engenho Pindobinha 11 de Dezembro de 1834 — Joaquim Francisco Cavalcante d'Albuquerque, Agricultor.

Certifico que o Sr. Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim tem mostrado desd' a epocha de 1824, que delle tenho conhecimento, ser amante do sistema Constitucional, e nada tenho sabido que o desdoure, nem que o torne reprehensivel sobre a sua conducta moral, antes mostra ser muito bom pai de familia, e de costumes exemplares; he o que sei, e juro, se for preciso. Engenho Joze da Costa 11 ds Dezembro de 1834 — Manoel Machado Leal, Agricultor.

Certifico, que o Snr. Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim, de quem tenho conhecimento desd' o anno de 1824, tem tido sempre huma exemplar conducta, tanto moral, como civil ; o que attesto por ser verdade, e me ser pedido. Engenho Santa Cruz 11 de Dezembro de 1834— Joze Antonio Pereira de Brito, Proprietario do mesmo Engenho.

Refiro-me ao attestado ácima. Engenho Saué 11 de Dezembro de 1834— Joze Paes d'Almeida, Administrador do mesmo Engenho.

Francisco de Barros Rego, Juiz de Paz da Freguezia de Unna— Attesto que Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim tem sempre sido amante do sistema Publico, muito obediente as Auctoridades, muito bom visinho, e digno de todos os lovoures sem nota alguma, e muito bem quisto de todos, e por me ser esta pedida a passo de minha letra, e signal. Engenho Saué 12 de Dezembro de 1834— Francisco de Barros Rego.

Refiro-me ao attestado ácima, acrescentando de mais, que ao dito Snr. Elias dos Santos Silva conheço desde 1817 sempre bom patriota, e bom visinho. 12 de Dezembro de 1834— Antonio da Rocha Vanderlei, Juiz de Paz Supleute.

Manoel Gonçalves de Azevedo, Juiz de Paz do 2.° Destricto da Villa do Rio Formozo, segundo a Lei— Attesto que Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim da Freguezia de Agua preta, é Cidadão pacifico, honrado, e verdadeiramente probo, e desd' o anno de 1822 o reconheci por hum dos melhores patriotas daquella Freguezia, e desde esse tempo athe o presente, não me consta que tenha dado motivos para perder esse honroso titulo; o que afirmo em fé do meo emprego. Propriedade da Serra d'Agoa 12 de Dezembro de 1834— Manoel Gonçalves Correia d'Azevedo.

Attesto que Elias dos Santos Silva he homem de boa conducta tanto moral, como civil, perfeito respeitador das auctoridades legitimamente constituidas, cumprindo enviolavelmente suas ordens, tendentes á consolidação do sistema constitucial, que felizmente nos rege, e nem me consta coisa, que deslutre seo louvavel procedimento. Assim o afirmo debaixo de palavra de honra, e jurarei se necessario for. Engenho Bathé 12 de Dezembro de 1834— Manoel de Barros Lindozo, Proprietario do Engenho Bathé.

Antonio Venancio da Silveira Tenente do Batalhão de G. N. de Unna. e Juiz de Paz Suplente do 2.º Destricto do Municipio da Villa do Rio Formozo por elleição popular— Attesto que Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim, situados na Freguezia d'Agoa preta, pesssoa de mim bem conhecida, he de louvavel conducta, e exemplar: seo patriotismo de muito tempo por mim reconhecido não teve quebra na presente epocha, segundo me constou, durante o tempo que estive não só no ponto do Engenho Concelho, como no de Pirangi, distantes huma legoa, e legoa e meia de sua moradia, e depois que se desocuparão os ditos pontos, é constante que elle se retirara com sua familia para se subtrahir a invasão dos cabanos, e posto que a sua avançada idade o inhabilitasse de prestar serviços pessoaes, com tudo se não poupou, como me constou, de prestar com seos bens. Engenho Parasinho 12 de Dezembro de 1834— Antonio Venancio da Silveira.

Joaquim Joze d'Azevedo, Presbitero Secular, Cavalheiro da Ordem de Christo, Vigario collado n'esta Parochial de N. S. da Purificação, e S. Gonçalo de Unna por S. M. I. e C. que Deos guarde &c. —Attesto que Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim da Freguezia d'Agoa preta, he Cidadão pacifico, honra, e verdadeiramente probo, e desde o anno de 1821 o reconheci por hum dos melhores patriotas daquella Freguezia, e desde esse tempo até a presente não me consta que tenha dado motivos para perder esse honrozo titulo: o que affirmo em fé do meo emprego. Povoação de Unna 12 de Dezembro de 1834— O Vigario Joaquim Joze d'Azevedo.

Elias dos Santos Silva he desde longós annos de meo conhecimento n'esta freguezia, e ainda que elle mora em suas propriedades, sempre homem manço, pacifico, bom esposo, bom pai de familia, bom vizinho, e bom Cidadão amante sempre da cauza Publica. Eis o que d'elle me consta, e o que posso attestar com verdade, segundo a minha honra, e caracter. Ilha das Flores 13 de Dezembro de 1834— O Padre Luiz Xavier de Souza.

Refiro-me ao ácima exposto. Engenho Jundiá de cima 13 de Dezembro de 1834 — Francisco de Paula Marinho Vanderlei.

Attesto que Elias dos Santos Silva, proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim na freguezia d'Agoa preta, he de inteira probidade, e por isso indigno de qualquer nota, tanto por ter do mesmo todo o conhecimento, como por ser publico, e isto afirmo com juramento sendo necessario. Engenho Gindahi 18 de Dezembro de 1834— João Mauricio de Barros Vanderlei, Proprietario dos Engenhos Gindahi, Saco.

Refiro me aos attestados ácima. Recife 20 de Dezembro de 1834— Joaquim Felis Machado, vive de commercio.

Refiro-me aos attestados ácima, por ter perfeito conhecimento das boas qualidades do acima mencionado, assim da sua vida privada, como do seo Patriotismo, pois em todas as occasiões se tem votado, e prestado ao sistema Constitucional, o que afirmo por ser verdade, e sendo preciso o jurarei. Recife 14 de Janeiro de 1835— João Manoel de Barros Vanderlei Lins, Proprietario.

Attesto que Elias dos Santos Silva proprietario dos Engenhos Sacramento, e Bomfim he pessoa proba, e de reconhecido Patriotismo, o que tem mostrado em todas as epochas, he o que afirmo e jurarei, se preciso for. Recife 16 de Janeiro de 1835— Feliciano Joaquim dos Santos, Proprietario do Engenho Frescodim.

Pern. na Typ. do Diario 1835.